



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Hermeto

Em, 10/10/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO IND 2464/2019 19

(Do Senhor Deputado Hermeto)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção ou convênio com creches na Cidade Satélite da Candangolândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção ou convênio com creches na Cidade Satélite da Candangolândia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender inúmeras reivindicações da comunidade local, que alegam a falta de creche pública ou conveniada.

É sabido que a demanda de creches pública e/ou conveniadas são grandes nas cidades satélites, uma vez que as mães necessitam trabalhar, entretanto não tem local adequado para deixarem seus filhos.

Disponibilizar a educação básica é função e dever do Estado.

Desta forma a implementação de creches viabiliza o amparo e o desenvolvimento das crianças da região e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Em tempo pretérito, ano de 2011, nesta cidade satélite houve convênio entre o Governo do Distrito Federal por intermédio da Administração da Candangolândia e uma Instituição Social com o objetivo de promover o amparo e atendimento às crianças carentes. Neste contexto o Governo disponibilizou imóveis de sua propriedade para atividade afins da Instituição.

Desta forma, acredita-se que, caso não haja previsão de construção de novas creches públicas que sejam realizados convênios com Instituições Sociais, como já ocorrera.

Por se tratar de justo pleito, solicito respeitosamente o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em _____ de outubro de 2019.


HERMETO
Deputado Distrital-MDB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2464/2019
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 10/10/2019 14:50

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 2464/2019
Folha N° 02